
Resolução COMITÊ GUANDU nº60, de 30 de março de 2011.

“Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de deslocamento dos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu no exercício de suas funções em eventos.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica Guandu, criado pelo Decreto Estadual nº31.178, de 03 de abril de 2002.

- Considerando a necessidade dos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu em exercer suas funções.

Resolve

Artigo 1º. O ressarcimento de despesas com deslocamento aos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu, quando em cumprimento das atividades que lhe são inerentes ao cargo para eventos no Brasil.

§ 1º O ressarcimento para a Diretoria Colegiada do Comitê Guandu compreendem recursos financeiros para cobrir parte das despesas com alimentação e estadia.

§ 2º Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem aérea, passagem terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 3º Os membros da Diretoria Colegiada deverão elaborar “Solicitação de Ressarcimento” (Anexo I) com a previsão de participação nos eventos e enviar, com 5 (cinco) dias antecedência, aos outros membros da Diretoria para ciência e aprovação pelo Presidente do Comitê.

§ 4º O Presidente do Comitê Guandu deverá registrar por escrito a aprovação do ressarcimento, podendo ser realizada por e-mail, e enviar à AGEVAP.

§ 5º No formulário "Solicitação de Ressarcimento" (Anexo I) deverá ser descrita a atividade do membro da Diretoria prevista em cada evento.

Artigo 2º. Ficam determinados os seguintes valores máximos diários para o ressarcimento de despesas com alimentação e estadia com prestação de contas:

| Cidades | Ajuda de Custo Integral (R\$) | Ajuda de Custo Parcial (R\$) |
|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Todas as cidades, com exceção das capitais | 150,00 | 75,00 |
| Capitais, com exceção de Brasília | 250,00 | 125,00 |
| Brasília | 300,00 | 150,00 |

§ 1º No caso de mais de um evento no mesmo dia e no mesmo município, será considerada para efeito de pagamento somente despesas relativas a um dia de evento.

§ 2º A ajuda de custo, no Brasil, será definida para pagamento como ressarcimento integral ou parcial, pagas após o envio da Solicitação de ressarcimento pelo representante da Diretoria Colegiada, observados os valores aprovados, da seguinte forma:

I – ressarcimento integral, no caso de pernoite;

II – ressarcimento parcial, no caso de viagem sem pernoite, ou quando outra entidade, a seu encargo, oferecer hospedagem.

§ 3º O ressarcimento deverá ser feito apenas quando o deslocamento for para destino diferente daquele domicílio do membro da Diretoria Colegiada.

Artigo 3º. Para o deslocamento aéreo, as passagens serão sempre adquiridas e fornecidas pela AGEVAP, em casos excepcionais em que o membro da Diretoria Colegiada necessitar de realizar uma viagem em que há impedimento da emissão do bilhete aéreo pela AGEVAP, o pedido de reembolso será efetuado em formulário "Reembolso de Despesas" (Anexo II).

§ 1º O formulário "Reembolso de Despesas" (Anexo II) deverá conter o nome do membro da Diretoria Colegiada que faz a solicitação, o nº. da Solicitação de ressarcimento, o período, o meio de locomoção e as despesas referentes ao deslocamento.

§ 2º Os comprovantes de despesas de deslocamento deverão ser colados em papel A4, atestados pelo membro da Diretoria Colegiada que realizou a despesa e entregue na AGEVAP.

§ 3º Os comprovantes de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela AGEVAP e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos documentos glosados.

§ 4º. A AGEVAP deverá reembolsar o solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela AGEVAP, do formulário e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

Artigo 4º. O pagamento do ressarcimento de deslocamento está condicionado e será realizado após:

- I – a entrega dos formulários "Solicitação de ressarcimento" e/ou "Reembolso de Despesas" e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento.
- II – previsão orçamentária aprovada pelo Comitê Guandu; e
- III – disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 5º. Não terá direito ao ressarcimento o membro da Diretoria Colegiada que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

Artigo 6º. A AGEVAP deverá quadrimestralmente encaminhar aos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu relatório sobre as despesas da Diretoria Colegiada contendo no mínimo:

I – valor orçado no ano;

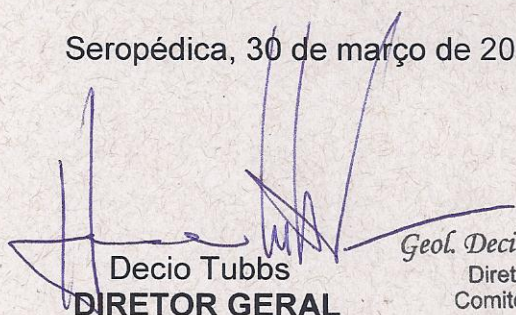
II – valor das despesas realizadas, discriminando as despesas por membro da Diretoria Colegiada;

Artigo 7º. No caso de viagem ao exterior, o ressarcimento e o reembolso de despesas de deslocamento seguirão os procedimentos e limites de valores a serem estabelecidos em Resolução Específica, a ser aprovada pelo Plenário do Comitê Guandu, vedada deliberação “*ad referendum*”.

Artigo 8º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do Comitê Guandu.

Artigo 9º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Seropédica, 30 de março de 2011.


Decio Tubbs
DIRETOR GERAL

Geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu


Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA DO
COMITÊ GUANDU**

| | | |
|---|--|---|
| | | SOLICITAÇÃO RESSARCIMENTO DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU |
| (Instituição) | | |
| Evento oficial para qual foi convocado/convidado: | | Data do evento: |
| | | |
| Local do evento (Município/UF): | | |
| | | |
| Atividades Previstas ou Realizadas: | | |
| | | |
| Declaro nos termos do artigo 4º da Resolução do Comitê Guandu nº 60/2011 que não receberei reembolso ou qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou | | |

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000
Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,
Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.



GUANDU

Comitê de Bacia Hidrográfica

Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

de qualquer outra fonte.

Nome:**CPF****RG****Telefone Celular****Indique a conta bancária
para o depósito:****R\$****(valor da ajuda de custo)****Banco****Nº do Banco****Agência****Nº da Agência****Conta c/ dígito verificador:****Assinatura do Solicitante****Data da Solicitação****PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP**

Valor: R\$

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Autorizo a despesa**Diretor** Não Autorizada**Data****AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO:** Autorizado o
pagamento**Coordenador de Gestão** Não Autorizado**Data****Conta Corrente****Projeto / Atividade**

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP

BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000

Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.

AGEVAP



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DA DIRETORIA COLEGIADA DO
COMITÊ GUANDU**

| REEMBOLSO DE DESPESAS DA DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ GUANDU | | | |
|---|---------------------|---------------------|-----------|
| Nome: | | | |
| Cargo: | | | |
| Solicitação de ressarcimento nº: | | | |
| Evento: | | | |
| Período: | | | |
| Destino: | | | |
| Meio de Locomoção: | () Veículo Alugado | () Veículo Próprio | () Táxi |
| | () Ônibus | () Outros: | |
| Documentos | | | |
| Nº | Data | Natureza do Gasto | Valor R\$ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000
Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,
Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.





Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

| | | | |
|-------------|--------------------------------------|---------------|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | Total: | |
| Data | Assinatura do(a) solicitante: | | |
| | | | |

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|-------|
| PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP | | |
| De Acordo Reembolso Autorizado | _____ | _____ |
| | Diretor da AGEVAP | Data |
| De Acordo Pagamento Autorizado | _____ | _____ |
| | Coordenador de Gestão da AGEVAP | Data |

| | | | | | |
|-------------------------------------|------------------|------------------|-------------|-------------------|------------------------|
| PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP | | | | | |
| | | PROGRAMAS | | | |
| C/C | AÇÃ O | CÓDIGO | NOME | SUB ÍTEM I | SUB ÍTEM II |
| | | | | | |

Agência de Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP
BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000
Contatos – Cel: (21) 85060712, site: <http://www.comiteguandu.org.br> http://www.agevap.org.br/agevap/index.php?comite=cm_guandu,
Email: diretoria@comiteguandu.org.br, guandu@agevap.org.br.

AGEVAP